



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo 028/25
Rubrica Fis 070

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

DISPENSA Nº 028/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de **RM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.113.745/0001-49**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo administrativo do Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade (Art. 5º, L. 14.133/21). Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara M^{un}. de Saquarema
Processo n.º 028/25
Rubrica N.º
Fis. 071

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 020/25
Rubrica
Fis 072

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

Os serviços no fornecimento de a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA (e-CPF) E PESSOA JURÍDICA (e-CNPJ) COM FORNECIMENTO DE TOKEN/MÍDIA CRIPTOGRÁFICO USB DO TIPO A-3, HOMOLOGADO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICA BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

IV. DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$4.261,00 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais.).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema
Processo nº 020/25
Rubrica
073

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo foi RM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.113.745/0001-49.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 e 70 da Lei 14.133/2021.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema
Processo nº 028/25
Rubrica
Fis 074

para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

Nos casos em que o valor da dispensa se enquadrar nas hipóteses do inciso III do Art. 70 da Lei Nº 14.133/21 será dispensada a exigência de qualificação técnica e qualificação econômica financeira.

Ainda, o Decreto da Câmara Municipal de Saquarema que regulamenta as Contratações Diretas, nº 1275/2024, em seu art. 12, nos obriga a verificar, para fins de comprovação de requisitos mínimos de habilitação o seguinte:

“Art. 12. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo que todos os processos devem conter, minimamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 028/25
Rubrica
Fis 075

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;

II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista.

Parágrafo único. A apresentação de tais documentos não exime a responsabilidade da Administração em verificar e demonstrar que o futuro contratado possui capacidade técnica para a realização dos serviços e/ou entrega dos bens

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Municipal de Saquarema
Processo nº 028/25
Rubrica  Filis 076

**VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO
DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A
SER ASSUMIDO:**

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025.

Saquarema, 30 de janeiro de 2025



Claudio Andrade da Silva Torres

Matricula 1560-2

Membro da Comissão de Contratação



Roberto Gonçalves da Silva

Matricula 44-1

Membro da Comissão de Contratação



Pablo Luiz Alves Oliveira

Matricula 1277-6

Membro da Comissão de Contratação



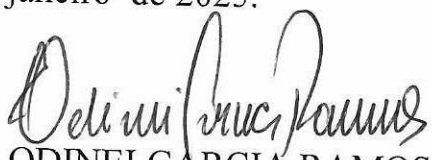
RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico, RATIFICO a dispensa de Licitação em favor da empresa RM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 29.113.745/0001-49, no valor de R\$4.261,00 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA (e-CPF) E PESSOA JURÍDICA (e-CNPJ) COM FORNECIMENTO DE TOKEN/MÍDIA CRIPTOGRÁFICO USB DO TIPO A-3, HOMOLOGADO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICA BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES,

Com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e em conformidade com as instruções contidas no processo administrativo n.º 028/2025.

Publique-se na forma da lei.

Saquarema, 31 de janeiro de 2025.


ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente